

EDITAL DE CONCURSO Nº003/23, DE SELEÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS PARA ATUAR JUNTO AOS CORPOS ARTÍSTICOS

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, através da Fundação Casa da Cultura, torna pública a abertura do Concurso nº 003/2023, visando a inscrição, seleção e contratação dos interessados em **PRODUÇÃO CULTURAL** para a atuação junto aos Corpos Artísticos e Galerias de Artes .

1. DO OBJETIVO

1.1 Selecionar e contratar até 3 (três) profissionais para a função de **Produtor Cultural** que possuam condições de desenvolver ações de caráter de organização, viabilização, produção e gerenciamento de atividades realizadas pelos Corpos artísticos de Jundiaí.

1.2 Entende-se por produtor(a) cultural o(a) profissional do setor artístico que demonstre domínio de atuação nas áreas de produção executiva e gestão de carreiras, tendo como foco o atendimento a artistas, agentes culturais e corpos artísticos (bandas, companhias, grupos etc.).

1.3 Os Corpos Artísticos espaços a serem atendidos são:

- a) Núcleo de Coro – adulto e infantil
- b) Corpo Artístico de Dança
- c) Corpo Artístico de Música.
- d) Corpo Artístico de Teatro
- e) Galeria de Artes

2. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 29 de março até às 23h59 do dia 15 de maio de 2023, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>.

2.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após o prazo de inscrição ou enviadas através de outros meios.

2.3 Serão inabilitadas as inscrições que apresentarem documentos ilegíveis ou qualquer ausência documental.

2.3.1. Para acessar o Formulário Google Online é necessário, antes, estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma Google.

2.4 Cada proponente poderá se inscrever com até 01 (uma) proposta e deverá ter, minimamente, 18 anos completos no ato da inscrição.

2.5 Serão admitidas, exclusivamente, inscrições na qualidade de Pessoa Jurídica (inclusive MEI - Microempreendedor Individual).

2.5.1 O proponente inscrito como Pessoa Jurídica deverá deter em seu CNPJ, através da CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), atividades artísticas, criativa e de espetáculos, principal ou secundária.

2.6 Todos os proponentes deverão informar e/ou anexar no Formulário Google Online:

- a) Nome completo;
- b) Nome artístico (se houver);
- c) CPF e RG;
- d) Razão social e CNPJ
- e) Endereço de e-mail;
- f) Número de telefone celular;
- g) Endereço completo e comprovante de residência atual, emitido nos últimos 3 meses, em nome do proponente;
- g.1) Ressalta-se que caso a titularidade constante no comprovante de residência não esteja em nome do proponente, deverá ser apresentada documentação comprobatória que ateste vínculo entre as partes. Tal documento será, ainda, objeto de análise pela Comissão de Análise de Cadastro para fins de atendimento deste edital.
- h) Histórico de atuação: texto descrevendo de maneira cronológica a atuação e relevância do profissional dentro da sua área de atuação;

i) Documento em formato .pdf, de até 10Mb, com um projeto de produção contendo de forma específica: nome do proponente, sinopse da produção (ementa), projeto para circulação cultural dentro do município de Jundiá, contemplando 10 apresentações artísticas de um corpos artísticos do município, em diferentes equipamentos públicos, inserindo no projeto as etapas e cronograma de ações a serem cumpridas no período de 12 (doze) meses, através de um breve resumo dos assuntos e ações que serão executadas em cada mês;

j) Link ativo e com livre acesso, da plataforma de compartilhamento (Dropbox, OneDrive ou Google Drive) escolhida para hospedar o vídeo, contendo depoimento gravado com duração de, no máximo, 05 (cinco) minutos, onde o proponente apresentará o planejamento e a metodologia utilizados para a realização da Produção proposta.

2.7 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

a) Membros da Comissão de Análise e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuges, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, enquanto detentoras de cargos de direção, chefia, ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiá, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

c) Servidores públicos vinculados à Fundação Casa da Cultura e Esportes, do Município de Jundiá.

2.8 O Município, por meio da Fundação Casa da Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação do proponente.

2.8.1 Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, fazer captura das telas, além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações dadas pela Fundação durante todo o processo.

2.8.2 Finalizada e enviada a inscrição, de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

3. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será critério de habilitação das inscrições:

a) a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do *Formulário Google Online*;

b) o envio (upload) do documento com o projeto proposto com a temática correspondente;

c) o envio dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados na seção 2, deste Edital.

3.2 A inscrição será inabilitada quando:

a) não for concluída e, ou, devidamente enviada por meio do *Formulário Google Online*;

b) não forem apresentadas as informações e, ou, os documentos obrigatórios solicitados, na forma dos itens 2, deste certame.

3.3 Serão inabilitadas as inscrições que contenham propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as pessoas as situações de constrangimento, ou contenham manifestações de homofobia ou transfobia, discriminação racial e social, ou ainda, de qualquer tipo de discriminação ou ofensa repudiada pelo ordenamento jurídico positivo, bem como as que contenham um ou mais aspectos das disposições do item 3.2.

3.4 Do resultado final caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte à publicação

na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise, a ser enviado através do e-mail: fccsuporte@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO – Produtor Cultural”, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.5 O profissional recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

3.6 A Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Superintendente, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria, a ser publicada após a abertura deste Edital, contendo nome dos designados.

4.1.1 Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 5.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2 A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3. e 4., deste Edital.

4.3 A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1 Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 3.4, deste Edital.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (CAT)

5.1 A Fundação Casa da Cultura realizará a contratação da equipe que fará parte da Comissão de Análise Técnica (CAT), a qual será composta por profissionais técnicos, renomados e de especial saber artístico-cultural que, além de realizarem a análise técnica dos trabalhos, poderão atuar, ainda, como pareceristas ou jurados durante a consecução das atividades.

5.2 A avaliação a ser realizada pela CAT atenderá aos critérios e pontuações estabelecidos por meio da seção 6., deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A CAT fará a avaliação dos inscritos levando em consideração esta seção que cuida dos critérios e pesos.

6.2 A nota parcial será de 0 a 10, aceitando-se casas decimais, e será atribuída para cada um dos três critérios:

6.2.1 Qualificação do proponente (peso 4);

6.2.2 Clareza e coerência do projeto proposto (peso 3);

6.2.3 Adequação do projeto proposto à temática e ao formato (peso 3).

Tabela 1 - Critérios de seleção e peso:

CRITÉRIO	PESO POR CRITÉRIO
Qualificação do proponente	4
Clareza e coerência do projeto proposto	3
Adequação do projeto proposto à temática e ao formato	3

CRITÉRIO	PESO POR CRITÉRIO
TOTAL	10 Pontos

6.3 Considerando o item 6.2, a nota final da proposta será composta pela fórmula descrita abaixo:

$$Nota\ Final = \frac{(nota\ a . 4) + (nota\ b . 3) + (nota\ c . 3)}{10}$$

6.4 A classificação se dará dentro de cada uma das modalidades descritas no item 3.1. respeitando a nota final das propostas selecionadas.

6.5 Em caso de igualdade de pontuação final, será considerado para desempate a maior nota atribuída ao critério de “a) Qualificação do proponente”. Permanecendo o empate, será considerada a maior nota do critério “b) Clareza e coerência do projeto proposto”. Permanecendo ainda o empate, a decisão final caberá à CAT.

6.6 Finalizada a fase de classificação e seleção dos inscritos, será a CAC que dará publicidade junto à Imprensa Oficial do Município e, também, no sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br>) quanto ao resultado final que contenha relação dos contemplados neste certame.

6.6.1 Da classificação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Análise Técnica (CAT), a ser enviado através do e-mail fccsuporte@jundiai.sp.gov.br com o assunto “PEDIDO DE RECURSO – PRODUTOR CULTURAL”, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6.2 O profissional recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por projeto proposto.

6.6.3 A Comissão de Análise Técnica (CAT) poderá reconsiderar a decisão ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Superintendente, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

6.6.4 Havendo recurso interposto pelo recorrente, a CAT e o Superintendente, conforme o caso, terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para a análise recursal de que trata o item 6.6.1 deste Edital.

6.7 Os proponentes selecionados e habilitados a realizar a Produção Cultural, serão divididos por modalidades.

7 DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1 Os serviços de Produção Cultural terão duração de 12 meses presencial, sendo 5 (cinco) dias/semana, 30 (trinta) horas semanais.

7.2 O valor mensal será de R\$4000,00 (quatro mil reais) mês. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitido pelo contratado pelos serviços prestados.

7.3 As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da rubrica orçamentária nº 53.01.13.392.194.8527.33.90

8. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS PARA A CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA PRODUÇÃO

8.1 A Fundação Casa da Cultura e Esportes convocará o proponente habilitado e selecionado neste certame para que envie a documentação atualizada e exigida para formalizar sua contratação.

8.1.1 A critério e necessidade da Fundação, poderão ser contratados mais de 01 (um) arte educador para a mesma modalidade durante a vigência deste certame.

8.1.2 As propostas selecionadas tem caráter seletivo e são instrumento de avaliação objetiva dos proponentes de modo a garantir que os mesmos apresentam condições de realizar o objeto de Produção Cultural junto aos Corpos Artísticos do

Município.

8.2 A eventual convocação ocorrerá através do e-mail informado pelo proponente no ato de inscrição realizado junto ao *Formulário Google Online*, e os habilitados convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação pela Fundação, para atender à solicitação de remessa documental.

8.3 Os documentos necessários, descritos abaixo, deverão ser enviados à Fundação Casa da Cultura e Esportes, através do e-mail: fccsuporte@jundiai.sp.gov.br dentro do prazo disposto no item 8.2:

8.4 Pessoa Jurídica (inclusive MEI):

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral cartão do CNPJ

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cn%20pj=

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

[https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

<http://www.tst.jus.br/certidao/>

8.5 É de obrigação de cada proponente apresentar os documentos e certidões devidamente atualizados.

8.6 O profissional selecionado que optar por desistir de sua participação neste certame, terá o prazo de até 3 (três) dias corridos contados da publicação do resultado final ou da convocação, conforme o caso, para noticiar a desistência.

8.6.1 A desistência poderá ser solicitada formalmente pelo interessado, através do e-mail fccsuporte@jundiai.sp.gov.br

8.6.2 Em todos os casos, a desistência somente será processada desde que o profissional selecionado ainda não tenha recebido o valor da contratação.

8.7 Após a fase de habilitação, não será permitida qualquer alteração de proponente para fins de contratação, especialmente, para aqueles que optarem por serem representados por pessoa jurídica.

8.7.1 A não apresentação dos documentos e da confirmação de participação, dentro do prazo estipulado no item 9.2, ensejará na exclusão do profissional selecionado no presente certame e permitirá a Fundação Casa da Cultura convocar o proponente seguinte, quando houver.

8.7.2. O profissional que eventualmente venha a ser convocado fica obrigado a cumprir o mesmo prazo de que cuida o item 9.2, deste certame, e nenhum prazo adicional será concedido.

8.8 A representação do profissional proponente por meio de Pessoa Jurídica somente será aceita neste certame, quando:

a) o proponente for membro integrante do quadro societário da pessoa jurídica que lhe representa, comprovado por meio de apresentação do contrato social da empresa;

b) a razão social da MEI for devidamente registrada no nome do proponente;

c) o proponente for representado por empresa de Produção Cultural, limitada a representação ao número de 05 (cinco) profissionais.

8.9 Como condição prévia à contratação, paralelamente ao exame da documentação de habilitação dos inscritos, será promovida consulta quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?orde](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

[narPor=nome&direcao=asc](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho

Nacional de Justiça

www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

8.10 Constatada a existência de sanção, o inscrito será inabilitado, por falta de condição para contratação.

9. DA CESSÃO DO DIREITO AUTORAL E DE IMAGEM

9.1 O proponente, em relação ao material enviado, cede todos os direitos autorais e de imagem, passando os materiais digitalizados, a integrarem o acervo da Unidade de Gestão de Cultura e autorizando, ainda, sem ônus ao município, a inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma de suas mídias, por tempo indeterminado, cedendo, definitivamente, todos os direitos autorais e de imagem, conforme Anexo II (Cessão de Direitos autorais e Uso de imagem).

9.2 O artista proponente ou representante legal, para fins de atendimento do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93, cede todos os direitos patrimoniais em relação ao objeto da proposta artística devidamente selecionada, de modo que o Município possa utilizá-la de acordo com o previsto neste edital de concurso.

10. CRONOGRAMA

10.1 A Comissão Organizadora deverá seguir o seguinte cronograma:

10.1.1 Lançamento e início do período de Inscrições - do dia 29/03/2023 até 23h59min do dia 15/05/2023;

10.1.2 Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 22/05/2023 ao dia 24/05/2023;

10.1.3 Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas – 31/05/2023;

10.1.4 Prazo de recurso para as inscrições inabilitadas e impugnações - do dia 01/06/2023 até às 23h59min do dia 07/06/2023;

10.1.5 Publicação do Resultado dos recursos - dia 14/06/2023;

10.1.6 Análise e seleção das propostas - do dia 15/06/2023 ao dia 17/06/2023;

10.1.7 Publicação das propostas selecionadas - dia 21/06/2023;

10.1.8 Prazo de recurso para propostas não selecionadas - do dia 22/06/2023 até às 23h59min do dia 26/06/2023,

10.1.9 Publicação final dos selecionados – 28/06/2023.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste certame implica no conhecimento prévio e na plena aceitação dos termos e cláusulas deste Edital.

11.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Fundação Casa da Cultura e Esportes.

11.3 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Fundação poderá, em qualquer momento, excluir o candidato do processo, assim como rescindir o contrato eventualmente firmado.

11.4 Caso os contratados não cumpram os termos dispostos neste edital, ficarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas no art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da previsão disposta no competente instrumento jurídico firmado com esta Fundação (anexo V - Minuta de Contrato), assegurando-se em todos os casos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.5 Aplicam-se ao presente Edital:

11.5.1 a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.5.2 o Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

11.5.3 a Instrução Normativa de nº 04/2017, de 13 de novembro de 2017, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas de Jundiá e suas alterações; e

11.5.4 As demais legislações infraconstitucionais pertinentes à matéria, incluindo-se a Lei Federal nº

13.709/2018.

11.5.5 Fica adotado o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação, interpelação, feito ou demanda oriunda deste certame.

(MARCELO PERONI)

Superintendente

ANEXOS:

Anexo I - Modelo de Orçamento;

Anexo II - Cessão de direitos autorais e uso de imagem

Anexo III - Autorização de Uso de Obras de Terceiros

Anexo IV - Recibo de Pagamento de Profissional Autônomo (RPA);

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de declaração de cooperados